



TERMO DE REFERÊNCIA N° 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2025

Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis/RS

Necessidade do Poder Legislativo: Necessidade de transporte para 50 pessoas, destinado ao deslocamento dos participantes do Projeto Câmara Mirim 2025 para a cidade de Porto Alegre.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus com capacidade para 50 (cinquenta) lugares, incluindo motorista, combustível e demais despesas necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

1.2 O serviço possui a seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus do tipo rodoviário, com capacidade para atender 50 (cinquenta) passageiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento, dotado de motorista devidamente habilitado e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente. O itinerário compreende o trajeto de São Francisco de Assis até a Porto Alegre e o retorno ao município de São Francisco de Assis, com saída prevista na noite do dia 10 de novembro de 2025 e retorno na tarde do dia 11 de novembro de 2025.	Unidade	1	R\$	R\$
Total Geral:					R\$

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considera-se uma necessidade a viabilização de transporte para os alunos participantes do Projeto Câmara Mirim 2025, bem como dos professores responsáveis, membros da Comissão



Câmara Municipal de **São Francisco de Assis**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

organizadora e Vereadores, até a cidade de Porto Alegre/RS para a realização de atividades educativas e visitas institucionais, assegurando o pleno desenvolvimento das ações previstas e o cumprimento dos objetivos pedagógicos e institucionais do Projeto Câmara Mirim.

2.2 O objeto da contratação compreende na realização de serviço, conforme Art. 6º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação desse serviço decorre da inexistência de meios próprios, notadamente de veículo porte adequado e apto ao transporte de passageiros, tornando-se indispensável a contratação de empresa especializada, que garanta condições técnicas, legais e operacionais para a realização do serviço de forma segura, eficiente e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

3.2 A solução encontrada consiste na locação de ônibus, com 50 (cinquenta) lugares, com motorista habilitado, veículo em plenas condições de segurança, limpeza e conforto, atendendo os critérios técnicos e legais para a execução do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço do presente objeto deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta;

4.1.2 Será de responsabilidade da empresa contratada a realização do transporte de ida e volta, com recolhimento e entrega dos passageiros diretamente no local designado pela Administração Municipal, bem como garantir o conforto, o bem-estar e a segurança dos passageiros durante toda a prestação do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço será executado nos dias 10 e 11 de novembro de 2025, com saída do Município de São Francisco de Assis – RS, na noite do dia 10 de novembro de 2025, (horário a ser definido pela contratante), com destino a cidade de Porto Alegre – RS, e com retorno à tarde do dia 11 de novembro 2025 para a cidade de origem, e com embarque e desembarque em locais previamente definidos pela contratante.

5.1.1 o veículo deverá estar disponível no local com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de embarque estabelecido pela contratada.

5.2 O veículo deverá possuir 50 (cinquenta) lugares, estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conforto, com toda documentação regular, bem como motorista devidamente habilitado.

5.3 O ônibus deverá possuir sistemas de ventilação e cintos de segurança individuais para todos os assentos, bem como atender as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as



Câmara Municipal de São Francisco de Assis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

diretrizes e regulamentações estabelecidas pelos demais órgãos de trânsito e pela legislação municipal, estadual e federal vigentes.

5.4 Os custos referentes a despesas de combustível, pedágios, manutenção e remuneração do motorista serão de responsabilidade da CONTRATADA e não poderão ser repassados para a Câmara Municipal.

5.5 A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativa aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

5.6 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar qualquer das etapas dos serviços a que está obrigada cumprir, exceto se autorizadas, e nas condições impostas pela Câmara Municipal.

5.7 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que fornecer, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também em reparar e/ou corrigir, as expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado.

5.8 A CONTRATADA deverá garantir que o ônibus esteja abastecido, revisado e pronto para viagem, cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, garantir a segurança dos passageiros durante todo o trajeto e providenciar substituição imediata do veículo ou motorista em caso de falha ou impedimento.

5.9 A CONTRATANTE informará a contratada os dados dos passageiros, horários exatos e locais de embarque/desembarque, bem como o itinerário de visitas que serão realizadas na cidade de destino.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato fica substituído pela nota de empenho da despesa, por se tratar de contratação com dispensa de licitação em razão do valor e execução imediata e integral, das quais não resultam obrigações futuras.

6.1.2 O recebimento do serviço será atestado por servidor responsável da Câmara Municipal de São Francisco de Assis/RS.

6.2 Do recebimento:

6.2.1 O recebimento do serviço se dará após a execução integral e satisfatória do transporte, mediante atesto do servidor responsável, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste termo, incluindo segurança, pontualidade e adequação do veículo.

6.2.2 Não serão aceitos serviços diferentes dos solicitados;

7. DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de São Francisco de Assis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento dos serviços com apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pelo Setor responsável pelo recebimento.

7.2 O pagamento será realizado por meio de crédito bancário, através dos dados bancários informados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, nos moldes do disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor global, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R\$ 8.660,00 (oito mil e seiscentos e sessenta reais), conforme orçamentos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e a contratação será atendida de dotação orçamentária que será informada através de parecer orçamentário e financeiro.

São Francisco de Assis, 03 de novembro de 2025.

Dioni Denisia Medeiros da Silva
Setor de Compras

Eliana Lopes Rios
Setor de Compras

Francili Salbego Bau
Setor de Compras

<input checked="" type="checkbox"/> Defiro
<input type="checkbox"/> Indefiro.
Motivar: _____
Data: <u>03 / 11 / 2025</u>
PRESIDENTE